



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Elísio Medrado

1

Sexta-feira • 8 de Janeiro de 2021 • Ano • Nº 2509

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Elísio Medrado publica:

- Decretos da Prefeitura Municipal de Elísio Medrado.

Imprensa Oficial



Gestão transparente.
Os atos do gestor são publicados
no Diário Oficial próprio do município.

autonomia
Modernidade
Transparência

Decretos



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
Gabinete do Prefeito

DECRETO MUNICIPAL N.º 017/2021
De 08 de janeiro de 2021

*“Nomeia Diretor do Departamento Comunicação Social
e dá outras providências.”*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ELISIO MEDRADO- ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, respaldado na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica **NOMEADO** para Cargo em Comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO COMUNICAÇÃO SOCIAL (CC-XXVII)** o Senhor **FABIANO MORAES DE CARVALHO**, nos termos do Anexo II da Lei Municipal nº032/2010.

Art. 2.º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 4º de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Elísio Medrado/BA
08 de janeiro de 2021.

Linsmar Moura Bittencourt Santos
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
Gabinete do Prefeito

DECRETO MUNICIPAL N.º 018/2021

De 08 de janeiro de 2021

"Nomeia Assessor de Gabinete e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ELISIO MEDRADO- ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, respaldado na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica **NOMEADA** para Cargo em Comissão de **ASSESSORA DE GABINETE(CC-XXII)** a Senhora **CAMILLA CARDOSO SANTOS**, nos termos do Anexo II da Lei Municipal nº 032/2010.

Art. 2.º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 4º de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Elísio Medrado/BA
08 de janeiro de 2021.

Linsmar Moura Bittencourt Santos
Prefeito Municipal

Praça Salvador Andrade, s/nº, Centro, Elísio Medrado/BA - Telefax: (75) 3649.2158 – CEP: 45305-000 -
CNPJ nº: 13.693.379/0001-04



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
Gabinete do Prefeito

DECRETO MUNICIPAL N.º 019/2021
De 08 de janeiro de 2021

“Nomeia Secretária da JCM e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ELISIO MEDRADO- ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, respaldado na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica **NOMEADA** para Cargo em Comissão de **SECRETÁRIA DA JCM(CC-XXL)** a Senhora **CAMILA SANTOS TOLENTINO DOS SANTOS**, nos termos do Anexo II da Lei Municipal nº 032/2010.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 4º de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Elísio Medrado/BA
08 de janeiro de 2021.

Linsmar Moura Bittencourt Santos
Prefeito Municipal

Praça Salvador Andrade, s/nº, Centro, Elísio Medrado/BA - Telefax: (75) 3649.2158 – CEP: 45305-000 -
CNPJ nº: 13.693.379/0001-04



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
Gabinete do Prefeito

DECRETO MUNICIPAL N.º 020/2021

De 08 de janeiro de 2021

“Nomeia Sub-controladora Municipal e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ELISIO MEDRADO- ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, respaldado na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica **NOMEADA** para Cargo em Comissão de **SUB-CONTROLADORA MUNICIPAL(CC-XXXI)** a Senhora **MARILURDES BRITO COSTA**, nos termos do Anexo II da Lei Municipal nº 032/2010.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 4º de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Elísio Medrado/BA
08 de janeiro de 2021.

Linsmar Moura Bittencourt Santos
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
Gabinete do Prefeito

DECRETO MUNICIPAL N.º 021/2021
De 08 de janeiro de 2021

“Nomeia Diretor de Administração Geral e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ELISIO MEDRADO – ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, respaldado na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica **NOMEADO** para Cargo em Comissão de **DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL(CC-XIV)** o Senhor **JOSÉ FERNANDO BARRETO PEIXOTO**, nos termos do Anexo II da Lei Municipal nº 032/2010.

Art. 2.º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 4º de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Elísio Medrado/BA
08 de janeiro de 2021.

Linsmar Moura Bittencourt Santos
Prefeito Municipal

Praça Salvador Andrade, s/nº, Centro, Elísio Medrado/BA - Telefax: (75) 3649.2158 – CEP: 45305-000 -
CNPJ nº: 13.693.379/0001-04



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
Gabinete do Prefeito

DECRETO MUNICIPAL N.º 022/2021

De 08 de janeiro de 2021

"Nomeia Diretor de Finanças do Município e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ELISIO MEDRADO- ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, respaldado na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica **NOMEADO** para Cargo em Comissão de **DIRETOR DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO(CC-XVI)** o Senhor **ÍCARO**, nos termos do Anexo II da Lei Municipal nº 032/2010.

Art. 2.º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 4º de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Elísio Medrado/BA
08 de janeiro de 2021.

Linsmar Moura Bittencourt Santos
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
Gabinete do Prefeito

DECRETO MUNICIPAL N.º 023/2021
De 08 de janeiro de 2021

“Nomeia Chefe do Setor de Licitações e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ELISIO MEDRADO – ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, respaldado na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica **NOMEADO** para Cargo em Comissão de **CHEFE DO SETOR DE LICITAÇÕES (CC-XXVIII)** o Senhor **MARCOS ANTONIO FERREIRA PESSOA**, nos termos do Anexo II da Lei Municipal nº 032/2010.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 4º de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Elísio Medrado/BA
08 de janeiro de 2021.

Linsmar Moura Bittencourt Santos
Prefeito Municipal

Praça Salvador Andrade, s/nº, Centro, Elísio Medrado/BA - Telefax: (75) 3649.2158 – CEP: 45305-000 -
CNPJ nº: 13.693.379/0001-04



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
Gabinete do Prefeito

DECRETO MUNICIPAL N.º 024/2021

De 08 de janeiro de 2021

*“Nomeia Encarregada dos Serviços de
Contabilidade e dá outras providências.”*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ELISIO MEDRADO – ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, respaldado na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica **NOMEADA** para Cargo em Comissão de **ENCARREGADA DOS SERVIÇOS DE CONTABILIDADE (CC-XXXIV)** a Senhora **ISANA DOS SANTOS**, nos termos do Anexo II da Lei Municipal nº 032/2010.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 4º de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Elísio Medrado/BA
08 de janeiro de 2021.

Linsmar Moura Bittencourt Santos
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
Gabinete do Prefeito

DECRETO MUNICIPAL N.º 025/2021

De 08 de janeiro de 2021

*“Nomeia Encarregado dos Serviços de
Arrecadação Tributária e dá outras
providências.”*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ELISIO MEDRADO- ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, respaldado na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica **NOMEADO** para Cargo em Comissão de **ENCARREGADO DOS SERVIÇOS DE ARRECAÇÃO TRIBUTÁRIA(CC-XXXIV)** o Senhor **JACSON BRASIL SANTOS**, nos termos do Anexo II da Lei Municipal nº 032/2010.

Art. 2.º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 4º de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Elísio Medrado/BA
08 de janeiro de 2021.

Linsmar Moura Bittencourt Santos
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
Gabinete do Prefeito

DECRETO MUNICIPAL N.º 026/2021

De 08 de janeiro de 2021

*“Nomeia Encarregado de Fiscalização Tributária
e dá outras providências.”*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ELISIO MEDRADO- ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, respaldado na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica **NOMEADO** para Cargo em Comissão de **ENCARREGADO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA(CC-XL)** o Senhor **ANTONIO PIRES FAGUNDES**, nos termos do Anexo II da Lei Municipal nº 032/2010.

Art. 2.º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 4º de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Elísio Medrado/BA
08 de janeiro de 2021.

Linsmar Moura Bittencourt Santos
Prefeito Municipal

Praça Salvador Andrade, s/nº, Centro, Elísio Medrado/BA - Telefax: (75) 3649.2158 – CEP: 45305-000 -
CNPJ nº: 13.693.379/0001-04



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
Gabinete do Prefeito

DECRETO MUNICIPAL N.º 027/2021
De 08 de janeiro de 2021

*"Nomeia Encarregada do Programa Bolsa
Famíliae dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ELISIO MEDRADO- ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, respaldado na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica **NOMEADA** para Cargo em Comissão de **ENCARREGADADO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA(CC-XXVII)**a Senhora **ELAINE SAMPAIO DE HOLANDA OLIVEIRA**, nos termos do Anexo II da Lei Municipal nº 032/2010.

Art. 2.º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 4º de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Elísio Medrado/BA
08 de janeiro de 2021.

Linsmar Moura Bittencourt Santos
Prefeito Municipal

Praça Salvador Andrade, s/nº, Centro, Elísio Medrado/BA - Telefax: (75) 3649.2158 – CEP: 45305-000 -
CNPJ nº: 13.693.379/0001-04



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
Gabinete do Prefeito

DECRETO MUNICIPAL N.º 028/2021

De 08 de janeiro de 2021

*“Nomeia Diretor de Obras do Município e dá
outras providências.”*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ELISIO MEDRADO- ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, respaldado na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica **NOMEADO** para Cargo em Comissão de **DIRETOR DE OBRAS DO MUNICÍPIO (CC-XIV)** o Senhor **FLORISVALDO MORAES DE CARVALHO**, nos termos do Anexo II da Lei Municipal nº 032/2010.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 4º de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Elísio Medrado/BA
08 de janeiro de 2021.

Linsmar Moura Bittencourt Santos
Prefeito Municipal

Praça Salvador Andrade, s/nº, Centro, Elísio Medrado/BA - Telefax: (75) 3649.2158 – CEP: 45305-000 -
CNPJ nº: 13.693.379/0001-04



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
Gabinete do Prefeito

DECRETO MUNICIPAL N.º 029/2021
De 08 de janeiro de 2021

"Nomeia Diretor de Transportes e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ELISIO MEDRADO - ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, respaldado na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica **NOMEADO** para Cargo em Comissão de **DIRETOR DE TRANSPORTES (CC-XIV)** o Senhor **ALESANDRO OLIVEIRAGOMES**, nos termos do Anexo II da Lei Municipal nº 032/2010.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 4º de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Elísio Medrado/BA
08 de janeiro de 2021.

Linsmar Moura Bittencourt Santos
Prefeito Municipal

Praça Salvador Andrade, s/nº, Centro, Elísio Medrado/BA - Telefax: (75) 3649.2158 – CEP: 45305-000 -
CNPJ nº: 13.693.379/0001-04



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
Gabinete do Prefeito

DECRETO MUNICIPAL N.º 030/2021

De 08 de janeiro de 2021

*“Nomeia Encarregado dos Serviços de
Fiscalização de Edificações Públicas dá outras
providências.”*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ELISIO MEDRADO- ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, respaldado na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica **NOMEADO** para Cargo em Comissão de **ENCARREGADO DOS SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS (CC-XVI)** o Senhor **LAIO SILVA CERQUEIRA LIMA**, nos termos do Anexo II da Lei Municipal nº 032/2010.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 4º de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Elísio Medrado/BA
08 de janeiro de 2021.

Linsmar Moura Bittencourt Santos
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
Gabinete do Prefeito

DECRETO MUNICIPAL N.º 031/2021
De 08 de janeiro de 2021

*"Nomeia Chefe dos Serviços de Iluminação
Pública e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ELISIO MEDRADO - ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, respaldado na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica **NOMEADO** para Cargo em Comissão de **CHEFE DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (CC-XL)** o Senhor **ANTONIO NUNES ARGOLO**, nos termos do Anexo II da Lei Municipal nº 032/2010.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 4º de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Elísio Medrado/BA
08 de janeiro de 2021.

Linsmar Moura Bittencourt Santos
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
Gabinete do Prefeito

DECRETO MUNICIPAL N.º 032/2021

De 08 de janeiro de 2021

“Nomeiam Chefes dos Serviços de Manutenção de Estradas e Caminhos Vicinais dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ELISIO MEDRADO - ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, respaldado na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam **NOMEADOS** para Cargo em Comissão de **CHEFE DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS E CAMINHOS VICINAIS (CC-VII)** os Senhores **THIAGO ARGOLO TORRES e SANDERSON MORERIA MORAES**, nos termos do Anexo II da Lei Municipal nº 032/2010.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 4º de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Elísio Medrado/BA
08 de janeiro de 2021.

Linsmar Moura Bittencourt Santos
Prefeito Municipal

Praça Salvador Andrade, s/nº, Centro, Elísio Medrado/BA - Telefax: (75) 3649.2158 – CEP: 45305-000 -
CNPJ nº: 13.693.379/0001-04



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
Gabinete do Prefeito

DECRETO MUNICIPAL N.º 033/2021
De 08 de janeiro de 2021

*"Nomeia Assessora do Secretário de Agricultura e
Meio Ambiente e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ELISIO MEDRADO- ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, respaldado na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica **NOMEADA** para Cargo em Comissão de **ASSESSORA DO SECRETÁRIO(CC-XXXIX)**, na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, a Senhora **JUCIANE VALDETE DA SILVA SANTOS**, nos termos do Anexo I da Lei Municipal nº 081/2013.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 4º de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Elísio Medrado/BA
08 de janeiro de 2021.

Linsmar Moura Bittencourt Santos
Prefeito Municipal

Praça Salvador Andrade, s/nº, Centro, Elísio Medrado/BA - Telefax: (75) 3649.2158 – CEP: 45305-000 -
CNPJ nº: 13.693.379/0001-04



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
Gabinete do Prefeito

DECRETO MUNICIPAL N.º 034/2021
De 08 de janeiro de 2021

"Suspende todas as obras do Município de Elísio Medrado e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ELÍSIO MEDRADO, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e

CONSIDERANDO a necessidade de ciência, exame e registro do estágio das obras em execução no âmbito da Administração Municipal, em face da alteração da gestão;

RESOLVE:

Art. 1º. Suspender a execução dos contratos referentes às obras públicas do Município de Elísio Medrado a fim de que a Secretaria de Obras averigue a regularidade quanto aos processos licitatórios, contratos e respectiva execução.

Art. 2º. Todas as obras deverão ser vistoriadas e medidas, elaborando-se relatório circunstanciado, com registro fotográfico, esclarecendo se a mesma está em conformidade com o contratado, bem como levantamento dos custos necessários à sua finalização.

Parágrafo Único. Fica autorizado, se necessário for, oficial o ex-gestor ou as empresas responsáveis pelas obras, solicitando os documentos e informações pertinentes, bem como utilizar-se de servidores e auxiliares aptos a cumprir fielmente o presente.

Art. 3º. As empresas responsáveis pela execução das obras deverão ser científicas deste decreto, facultando-lhe a apresentação de documentos e esclarecimentos pertinentes para agilizar a conclusão do presente Decreto.

Praça Salvador Andrade, s/nº, Centro, Elísio Medrado/BA - Telefax: (75) 3649.2158 – CEP: 45305-000 -
CNPJ nº: 13.693.379/0001-04



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
Gabinete do Prefeito

Art. 4º. A Secretaria de Obras terá o prazo de 60 dias para conclusão dos trabalhos, com apresentação de Relatório conclusivo dirigido ao Prefeito Municipal.

Art. 5º. O presente Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Elísio Medrado/BA
08 de janeiro de 2021.

Linsmar Moura Billencourt Santos
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
Gabinete do Prefeito

DECRETO MUNICIPAL N.º 035/2021

De 08 de janeiro de 2021

"Dispõe sobre o Recadastramento dos Servidores Públicos do município de Elísio Medrado/BA e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ELISIO MEDRADO, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e

CONSIDERANDO a necessidade de atualização dos dados cadastrais dos servidores públicos municipais ocupantes de cargos efetivos, na forma do inciso IX, do art. 37, da Constituição da República, observando-se que para este fim se faz necessário a identificação do servidor, do perfil funcional, de sua lotação, seu enquadramento funcional, bem como outras informações consideradas fundamentais para a Prefeitura;

CONSIDERANDO a implantação de medidas administrativas objetivando dar maior controle e celeridade à Secretaria Municipal de Administração, com a finalidade de buscar a melhoria da qualidade das informações como instrumento de gestão de pessoas;

DECRETA:

Art. 1º Ficam os servidores públicos efetivos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal convocados para o **RECADASTRAMENTO FUNCIONAL**, visando implementar a política de atualização permanente de seus dados.

Parágrafo único. Durante todo o processo de recadastramento, observar-se-á as medidas sanitárias recomendadas pela Organização Mundial da Saúde, especialmente o uso obrigatório de máscara, utilização de álcool em gel e o distanciamento social.

Art. 2º. O recadastramento funcional abrangerá todos os servidores com lotação ativa na Prefeitura de Elísio Medrado, incluindo os servidores a disposição de outros órgãos (cedidos).

Praça Salvador Andrade, s/nº, Centro, Elísio Medrado/BA - Telefax: (75) 3649.2158 – CEP: 45305-000 -
CNPJ nº: 13.693.379/0001-04



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
Gabinete do Prefeito

Art. 3º O período de recadastramento dar-se-á impreterivelmente de 11 a 22 de Janeiro de 2021, nos horários compreendidos entre 8h00min às 17h00min.

Art. 4º. Fica estabelecido como local para o recadastramento de que trata este Decreto, o salão de evento do CRAS nesta cidade.

Art. 5º. O recadastramento será feito mediante o comparecimento e apresentação dos seguintes documentos:

- I – RG; CPF; Comprovante de residência (cópia (s) legível (veis) – acompanhada (s) da (s) original (ais);
- II - Certidão de casamento e/ou averbação da separação; judicial, divórcio (cópia (s) legível (veis) – acompanhada(s) da (s) original (ais);
- III – Portaria (s) e termo (s) de posse do (s) concurso(s) deste Município (cópia (s) legível (veis) – acompanhada(s) da (s) original (ais);
- IV - Título de Eleitor;
- V - Comprovante com nº do PIS/PASEP;
- VI- Certificado de conclusão do curso do Ensino Fundamental, Médio e Superior (conforme exige o cargo que ocupa);
- VII - Carteira de registro profissional no Respectivo Conselho de Classe;
- VIII - Certificado de conclusão de curso de especialização, Mestrado e Doutorado;
- IX - Documentos comprobatórios da realização de cursos de qualificação ou aperfeiçoamento profissional devidamente atualizados; (Ex: certificados, declarações e outros);
- X- Carteira de Trabalho (CTPS);
- XI - Certidão de Nascimento dos filhos menores e dependentes judicialmente;
- XII - 1 foto 3x4.

Art. 6º. Fica, para este fim, constituída a Comissão Municipal de Recadastramento, conforme abaixo discriminado:

I - Presidente:

Érica Izadora Oliveira Sampaio

Praça Salvador Andrade, s/nº, Centro, Elísio Medrado/BA - Telefax: (75) 3649.2158 – CEP: 45305-000 -
CNPJ nº: 13.693.379/0001-04



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
Gabinete do Prefeito

II - Membros:

Antônio Silva Andrade

Luane Santos de Jesus

Ana Thaíza Santos de Andrade

Art. 7º. Compete à Comissão Municipal de Recadastramento, além da organização do processo de recadastramento, as seguintes atribuições:

I - coordenar o processo de recadastramento, divulgando, orientando e monitorando junto às Unidades Administrativas, para eficácia da convocação;

II - aferir as informações e conferir, verificar e atestar a veracidade dessas e das documentações apresentadas;

III - convocar, quando necessário, o servidor para prestar os esclarecimentos referentes às informações prestadas;

IV - solicitar abertura de procedimento administrativo disciplinar interno, caso seja comprovada alguma irregularidade.

Art. 8º. Todos os documentos apresentados no processo de recadastramento deverão ser apresentados em original e cópia à Comissão Municipal de Recadastramento, que conferirá e carimbará com “CONFERE COM O ORIGINAL”, para promover-lhes a fé pública.

Art. 9º. O servidor público municipal que deixar de se recadastrar no prazo estabelecido, assim como não apresentar os documentos listados no art. 5º do presente Decreto terá suspenso o pagamento dos seus vencimentos, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

§ 1º - O pagamento a que se refere o caput deste artigo será restabelecido quando da regularização do recadastramento pelo servidor municipal;

§ 2º - O servidor público municipal que, em razão de moléstia grave, estiver impossibilitado de efetuar o recadastramento de que trata este Decreto deverá apresentar à Comissão Municipal de Recadastramento, no prazo previsto no art. 3º, a respectiva justificativa e documentação comprobatória;

Praça Salvador Andrade, s/nº, Centro, Elísio Medrado/BA - Telefax: (75) 3649.2158 – CEP: 45305-000 -
CNPJ nº: 13.693.379/0001-04



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
Gabinete do Prefeito

§ 3º Na hipótese prevista no § 2º deste artigo, o servidor público municipal deverá comparecer a Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 10 (dez) dias, a contar do término do período de recadastramento, ou quando cessar a moléstia, a fim de regularizar sua situação cadastral.

Art. 10. O servidor público municipal responderá civil, penal e administrativamente pelas informações falsas ou incorretas, que prestar no ato do Recadastramento.

Art. 11. Qualquer informação complementar, objetivando dirimir questões pendentes acerca de situação ocorrida, deverá ser dirigida para a presidência da Comissão de Recadastramento.

Art. 12. A Comissão Municipal de Recadastramento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do término do recadastramento, apresentará relatório final a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 13. Os casos omissos serão apreciados pela Comissão Municipal de Recadastramento, cujas decisões serão encaminhadas à Secretaria Municipal de Administração para a implementação das medidas cabíveis.

Art. 14. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Elísio Medrado/BA

08 de janeiro de 2021.

Linomar Moura Bittencourt Santos
Prefeito Municipal

Praça Salvador Andrade, s/nº, Centro, Elísio Medrado/BA - Telefax: (75) 3649.2158 – CEP: 45305-000 -
CNPJ nº: 13.693.379/0001-04